



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

DECRETO Nº 4.367, de 17 de maio de 2023.

“Institui o Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses - Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que as arboviroses constituem grave problema de saúde pública com implicações severas sobre a saúde da população e a economia do País;

CONSIDERANDO que no município de Cachoeira de Minas a Dengue, Zika e a Chikungunya são doenças endêmicas, e que a febre amarela é um risco constante, todas com possibilidade de prejudicar a saúde da população;

CONSIDERANDO que os problemas com a manutenção de criadouros domésticos e acúmulo de lixo são fatores contributivos para a manutenção do quadro epidemiológico;

CONSIDERANDO que o processo de educação em saúde e mobilização social é um fator determinante nas ações de combate aos focos do vetor das arboviroses;

CONSIDERANDO a complexidade do processo de combate ao vetor das arboviroses, bem como a necessidade da intensa participação da sociedade civil;

CONSIDERANDO a importância das ações intersetoriais do Poder Público e a necessidade de articulação com diversos segmentos organizados para as ações de combate ao vetor, *Aedes Aegypti*, para garantir a eficácia do Plano Municipal de Controle das Arboviroses;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Controle das Arboviroses, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses, com a finalidade de coordenar, articular, elaborar, propor, promover, avaliar e divulgar ações destinadas ao controle do vetor, reduzir a incidência das doenças e seus efeitos e auxiliar a pesquisa relacionada às ações de vigilância, prevenção, atenção à saúde e controle da Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela, em nível municipal, referente às ações de combate às arboviroses.

Art. 2º - O Comitê Municipal de Enfrentamento às Arboviroses tem por finalidade:

I - a elaboração de programas permanentes, uma vez que até o momento não existe qualquer evidência técnica de que o controle da proliferação do mosquito seja possível;

II - o desenvolvimento de campanhas de informação e de mobilização de pessoas, de maneira a se criar maior responsabilidade de cada cidadão e cidadã na manutenção de seu ambiente doméstico livre de potenciais criadouros do vetor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

III- o fortalecimento da vigilância epidemiológica e entomológica para ampliar a capacidade de detecção precoce de surtos e epidemias das doenças;

IV - a melhoria da qualidade do trabalho de campo de combate ao vetor;

V - a integração das ações de controle das arboviroses na atenção básica, com a mobilização do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Estratégia Saúde da Família (ESF);

VI - a utilização de instrumentos legais que facilitem o trabalho do poder público na eliminação de criadouros em imóveis comerciais, casas abandonadas, terrenos baldios;

VII - o desenvolvimento de instrumentos mais eficazes de acompanhamento e supervisão das ações desenvolvidas pelo Município;

VIII - programar ações educativas contra as arboviroses na rede de educação básica, educação técnica, ensino superior, unidades básicas de saúde, hospitais, creches, igrejas, comércios, indústrias e instituições congêneres;

IX - adotar mecanismos de divulgação midiática, durante todo o ano na prevenção e controle às arboviroses.

Parágrafo único - A principal atividade do Comitê serão o acompanhamento e a proposição de ações de mobilização social para prevenção e controle da Dengue, Febre Amarela, Febre Chikungunya e Zika Vírus.

Art. 3º - O Comitê de que trata este Decreto será composto por integrantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Um Representante do Setor da Saúde - JORGE LEONARDO NARCY;

II – Um Representante do Departamento Vigilância em Saúde – RAFAEL BARBOSA GALVÃO;

III – Um Representante do Setor de Assistência Social – ELENIEVER TELES RODRIGUES;

IV – Um Representante do Conselho Municipal de Saúde - JOÃO CARLOS COSTA;

V – Um Representante do Setor de Controle Vetorial - JOSÉ NATAL DA SILVA;

VI – Um Representante Profissional da Gestão – TEREZINHA MARIA REZENDE BATALHA;

VII - Um Representante Profissional de Atendimento – MÔNICA DE CÁSSIA DA SILVA;

VIII – Um Representante de Laboratório – GEYSICA KAUANE DOS REIS RIBEIRO;

IX – Um Representante para Comunicação e Mobilização Social – FRANCISLAINE A. DA SILVA JESUINO.

Art. 4º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias, preferencialmente ao fim do ciclo de trabalho e extraordinariamente sempre que convocado por seu Coordenador bem como por autoridade municipal envolvida nas ações de combate às Arboviroses.

Art. 5º - Os trabalhos dos membros do Comitê Municipal de Enfretamento às Arboviroses não serão remunerados nem gratificados, sendo considerados de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 17 de Maio de 2.023.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas/MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ___/___/___, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ___ de _____ de _____ .

Assinatura: _____

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete